

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os princípios básicos de Segurança da Informação são:

Disponibilidade: é a garantia de que um sistema estará sempre disponível quando necessário (ex: ao acessar um site e ele aparecer, ele estava disponível – se ele não aparecer ou não for possível acessá-lo, o princípio da disponibilidade foi afetado).

Integridade: é a garantia de que uma informação não foi alterada durante seu trajeto do emissor para o receptor. Tendo a garantia de dados íntegros, o receptor pode se assegurar de que a mensagem que ele recebeu tem realmente aquele conteúdo (ex: se um e-mail foi alterado antes de chegar ao destino, a Integridade foi manchada, mas o receptor não saberia disso até que tomasse a decisão embasada pelo conteúdo falso do e-mail).

Confidencialidade (Sigilo): é a garantia de que os dados só serão acessados por pessoas autorizadas, normalmente detentoras de login e senha que lhes concedem esses direitos de acesso. Também se refere à garantia de que um e-mail, por exemplo, não será lido por outrem a não ser o destinatário devido (ex. uma interceptação de um e-mail e a leitura deste por parte de alguém estranho à transação é um atentado à confidencialidade).

Autenticidade: é a garantia da identidade de uma pessoa (física ou jurídica) ou de um servidor (computador) com quem se estabelece uma transação (de comunicação, como um e-mail, ou comercial, como uma venda on-line). Essa garantia, normalmente, só é 100% efetiva quando há um terceiro de confiança (uma instituição com esse fim: certificar a identidade de pessoas e máquinas) atestando a autenticidade de quem se pergunta (ex: quando você se comunica, pela internet, com o site do seu banco, você tem completa certeza que é COM O SEU BANCO que você está travando aquela troca de informações?).

Quando se puder associar, de forma única e certa, um ato ou documento digital a uma pessoa física (cidadão) ou jurídica, será possível estabelecer regras jurídicas para as transações digitais.

Ainda podemos citar um termo muito interessante, que é bastante usado nesse “assunto” de segurança: **Não-Repúdio**.

Não-Repúdio: é a garantia de que um agente não consiga negar um ato ou documento de sua autoria. Essa garantia é condição necessária para a validade jurídica de documentos e transações digitais. Só se pode garantir o não-repúdio quando houver Autenticidade e Integridade (ou seja, quando for possível determinar quem mandou a mensagem e quando for possível garantir que a mensagem não foi alterada). Novamente, entramos no mérito de que só haverá tal garantia 100% válida, se houver uma instituição que emita essas garantias.